

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

MENSAGEM - Projeto de Lei nº 019, de 20 de setembro de 2024

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

As ações executadas por meio das referidas Leis serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei, a União descentralizou ao Município de Lagoa Grande o valor de R\$ 204.302,95 (duzentos e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavo), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Se faz imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando que tais ações serão custeadas integralmente pela União, através do repasse já explicitado, não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2024.


VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

RECEBI
25/09/2024
PROTOCOLO DE ENTRADA
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA GRANDE PE
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Lagoa Grande e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor R\$ 204.302,95.

O Prefeito do Município de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, Sr. **VILMAR CAPPELLARO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 165 §5º, 167, inciso V da Constituição Federal: e na Lei Federal nº 14.399/2022, combinado com as disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de Lagoa Grande o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Lagoa Grande, crédito especial, no valor de R\$ 204.302,95 (duzentos e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavo), conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no Anexo II.

§1º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 020 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399/2022, conforme fonte de recurso: 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 2 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2024.


VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO
CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	14000 – Fundo Municipal de Cultura	
Unidade:	14001 – Fundo Municipal de Cultura	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	1301 – Ações Culturais	
Ação:	2.XXX – Ações Culturais da Lei nº 14.399/2022 (PNAB)	
Elemento de Despesa		Valor R\$
3.3.50. – Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos		40.000,00
3.3.90. – Aplicação Direta		134.302,95
4.4.90. – Aplicação Direta		30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ACRESCIDO		204.302,95

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2024.


VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ANEXO II

Justificativa para Indicação do Excesso de Arrecadação

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, após o ingresso do recurso, houve excesso de arrecadação nos recursos provenientes da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Fonte de Recurso: MSC - 1.719.0000 - PNAB - Lei 14.399/2022 no valor de R\$ 204.302,95 (duzentos e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavo) conforme evidenciado no Demonstrativo de Utilização dos Créditos por Excesso de Arrecadação, Anexo II.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2024.



VILMAR CAPPELLARO
Prefeito